



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.847/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA EM FACE DO SERVIDOR ANTONIO MARIA MATIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Of./CART./n. 147/2023 protocolado sob o nº 6315/2023 em 21.06.2023, bem como, considerando o Requerimento formulado pela Sra. Aline de Paula Marques Batista de Nardi, protocolado sob o nº 6890/2023 em 05.07.2023;

- **CONSIDERANDO** o Despacho proferido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD ao qual aponta a necessidade de análise prévia da demanda pela via de Sindicância Administrativa;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município nos autos, ao qual opina pela instauração de uma Sindicância para apuração dos supostos fatos apontados;

- **CONSIDERANDO** a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração dos supostos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Instaura Sindicância Administrativa Investigativa em face do servidor público Sr. **ANTONIO MARIA MATIAS** lotado no cargo em designação temporária de Enfermeiro ESF, inscrito sob a matrícula nº. 005687-03, com intuito de apurar suposta prática da proibição explicitada no Art. 182, inciso XXXV, da Lei Complementar 001, de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º – A presente Sindicância será promovida pela Comissão de Sindicância, devidamente constituída por ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Os prazos processuais a serem obedecidos encontram-se disciplinados na Lei Complementar nº. 001/2017 e suas alterações, bem como, na Lei Federal nº 8.745/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Com fundamento nos Princípios Constitucionais e Administrativos que regem a Administração Pública e a possibilidade jurídica de rever os próprios atos, ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 11.798/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Outubro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal